

LEI Nº 6090, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a Refinanciar o Contrato de Financiamento Nº 01/2015, celebrado com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, autorizado por meio da LEI Nº 5.607, de 14 de julho de 2015, já refinanciado por meio da LEI Nº 5.913, de 11 de julho de 2017.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a refinanciar o Contrato de Financiamento nº 01/2015, celebrado com a Associação Beneficente São Vicente de Paulo, autorizado por meio da Lei nº 5.607, de 14 de julho de 2015, já refinanciado por meio da Lei nº 5.913, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O presente CONTRATO tem o valor total de R\$ 1.045.235,30 (um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), com prazo de carência até 30/09/2019, cujo pagamento ocorrerá em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, devidamente corrigidas e atualizadas nos termos da legislação municipal vigente."

Art. 3º A Cláusula Quinta do Contrato nº 01/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir de setembro de 2018.

§ 1º O refinanciamento terá o prazo de carência até 30.09.2019.

§ 2º O pagamento das parcelas deverá ser realizado até o 5º dia útil de cada mês, vencendo-se, a primeira parcela, no 5º dia útil do mês de novembro de 2019."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

eisMunicipais: 25/09/2018